



**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO  
PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, AGENTE DE TRÂNSITO E MOTORISTA  
DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**

**EDITAL Nº 125/2023**

O Prefeito Municipal de Pedra Branca, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto nas Leis Municipais nº 898/2005, nº 959/2007, nº 960/2007, nº 966/2007, nº 995/2008, nº 1.207/2014, nº 1.208/2014, nº 1.224/2014, nº 1.225/2014 e nº 825/2023, tendo em vista o contrato celebrado com o Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), estabelece as normas e torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de provas destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o Município de Pedra Branca, integrantes do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, na forma prevista no Anexo I deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso Público de provas será regido por este Edital e executado pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), conforme estabelecido no **subitem 1.2** do presente instrumento, visando à seleção de profissionais de nível médio e fundamental para o preenchimento de 04 (quatro) vagas para Agente de Trânsito, 05 (cinco) vagas para Guarda Civil Municipal e de 05 (cinco) vagas para Motorista, de acordo com o previsto no **Anexo I** deste Edital.

**1.2.** O Concurso Público efetivar-se-á conforme discriminado abaixo:

**1.2.1. PARA OS CARGOS DE AGENTE DE TRÂNSITO E GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**1.2.1.1.** PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório;

**1.2.1.2.** SEGUNDA ETAPA - PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA (PCAF), de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados na primeira etapa;

**1.2.1.3.** TERCEIRA ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL, de caráter eliminatório, **somente para Guarda Civil Municipal**, para os candidatos aprovados na segunda etapa.

**1.2.2. PARA O CARGO DE MOTORISTA**

**1.2.2.1.** PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório;

**1.2.2.2.** SEGUNDA ETAPA - PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO, de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados na primeira etapa.

**1.3.** Todo o Concurso em epígrafe será realizado na cidade de Pedra Branca/CE.

**1.4.** Estará apto à nomeação o candidato aprovado que atender às exigências constantes do **item 2**.

**1.5.** Os candidatos aprovados no Concurso Público regulado por este Edital, após a devida convocação e nomeação, serão lotados na Prefeitura Municipal de Pedra Branca, obedecendo rigorosamente à ordem crescente de classificação final, de acordo com a opção de cargo, feita pelo candidato no ato da sua inscrição, conforme discriminado no **Anexo I**.

**1.5.1.** A lotação dos candidatos convocados, por meio de edital e respeitada a ordem crescente de classificação final, será realizada pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca, segundo critérios de conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública.

**1.5.2.** O candidato aprovado e devidamente convocado que não aceitar a lotação deverá assinar um termo de

desistência da vaga para a qual concorreu.

**1.5.3.** No curso de toda a vida funcional do servidor, a lotação dependerá da necessidade de serviço, a qual será definida pela Administração Pública, segundo critérios de conveniência e oportunidade, respeitando-se sempre a carga horária do cargo.

**1.6.** O vencimento básico será definido conforme as Leis Municipais nº 008/1997, nº 025/1997, nº 099/2000, nº 203/2004, nº 230/2005, nº 248/2005, nº 257/2005, nº 262/2005, nº 296/2006, nº 599/2014, nº 704/2018 e nº 825/2023.

**1.7.** Os cargos, a carga horária, o número de vagas (candidatos da ampla concorrência, candidatos com deficiência e o total), os aprovados para a segunda etapa (candidatos da ampla concorrência, candidatos com deficiência e o total), o vencimento básico e os requisitos encontram-se previstos no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

**1.8.** A aprovação e a classificação final no Concurso Público assegurarão apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à quantidade de vagas criadas pelas Leis Municipais nº 008/1997, nº 025/1997, nº 099/2000, nº 203/2004, nº 230/2005, nº 248/2005, nº 257/2005, nº 262/2005, nº 296/2006, nº 599/2014, nº 704/2018 e nº 825/2023, e à observância das disposições legais pertinentes, da existência de vaga de cargo efetivo, do exclusivo interesse e da conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem crescente de classificação final e do prazo de validade do certame, e desde que respeitado o disposto no **item 2**.

**1.8.1.** O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento efetivo, na forma regulamentada por este Edital, ficará submetido ao regime jurídico previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedra Branca/CE (Lei Municipal nº 013/1993) e, no que couber, por legislação especial regente dos(as) respectivos cargos e carreiras.

**1.9.** Os candidatos deverão ter disponibilidade para a dedicação da carga horária discriminada no **Anexo I** para o exercício dos cargos de Agente de Trânsito, Guarda Civil Municipal e Motorista.

**1.10.** Compete aos ocupantes dos cargos elencados no subitem anterior desempenhar as atribuições definidas em lei, de acordo com o previsto no **Anexo III**.

**1.11.** Conforme estabelece o art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, ficam impedidos de ser nomeados os servidores e empregados públicos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, incluindo os servidores do Município de Pedra Branca, os servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos com carga horária compatível.

**1.12.** Os seguintes **Anexos** são partes integrantes deste Edital:

**anexo I** - cargo, carga horária, número de vagas (candidatos da ampla concorrência, candidatos com deficiência e o total), aprovados para a segunda etapa (candidatos da ampla concorrência e candidatos com deficiência), vencimento básico e requisitos;

**anexo II** - conteúdo programático da prova objetiva;

**anexo III** - atribuições do cargo;

**anexo IV** - atestado médico específico para a Prova de Capacidade Física - PCAF (modelo);

**anexo V** - conteúdo da prova prática de direção (exclusivamente para o cargo de Motorista).

**1.13.** As atividades previstas no presente Edital estão vinculadas às determinações das autoridades

competentes, em especial, no que diz respeito às recomendações de controle sanitário, de acordo com a legislação vigente.

**1.14.** As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do **item 11**, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de Edital divulgado exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br).

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA NO CARGO EFETIVO**

**2.1.** O candidato regularmente aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para o cargo de Agente de Trânsito, Guarda Municipal e Motorista, de acordo com o previsto no **Anexo I** e atendidas as seguintes exigências:

- a)** ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b)** ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no art. 37, I, da Constituição Federal de 1988;
- c)** gozar dos direitos políticos;
- d)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- e)** estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f)** comprovar os requisitos exigidos no **Anexo I**, de acordo com a opção de cargo realizada no ato da sua inscrição;
- g)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à época da nomeação;
- h)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por junta médica específica, nomeada através de Portaria, de acordo com as orientações do edital de convocação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca;
- i)** apresentar certidão dos foros criminais, em níveis estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- j)** apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da polícia dos estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- k)** não possuir vínculo com as administrações direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive o de Pedra Branca, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos, quando a compatibilidade de carga horária deverá observar a exigência da atuação do profissional nomeado no período diurno (manhã e tarde - vide **subitem 1.10**);
- l)** havendo acumulação lícita de cargo, emprego e/ou função públicos, deverão ser observadas as disposições contidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e, nestes casos, será exigida a compatibilidade de horário entre os cargos (ou empregos) exercidos, devendo existir, entre o final de um expediente de trabalho e o início do outro, um intervalo de tempo mínimo que permita o deslocamento,

a alimentação e o repouso do servidor;

**m)** ter disponibilidade de cumprir a carga horária determinada no **Anexo I** deste edital para o exercício do cargo escolhido no ato da inscrição;

**n)** não ter sido condenado, em sede de processo administrativo disciplinar ou de ação judicial, com a pena de demissão do serviço público no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedra Branca;

**o)** apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

**2.1.1.** O cumprimento da exigência prevista na **alínea “f”** do **subitem 2.1** só será verificado após a conclusão do certame, por ocasião da convocação dos candidatos aprovados.

**2.1.2.** A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital acarretará a perda do direito à vaga para a qual concorre o candidato.

**2.2.** Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da posse, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será divulgada ao candidato no momento da sua convocação.

**2.3.** A documentação a que fazem referência os **subitens 2.1** e **2.2** deverá ser apresentada na Prefeitura Municipal de Pedra Branca, de acordo com as orientações do edital de convocação dos candidatos aprovados, oportunamente divulgado. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida no prazo estipulado no citado edital.

**2.4.** Para a nomeação, exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos/empregos/funções, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos, tudo de acordo com o que dispõe o art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

**2.4.1.** No caso de acumulação lícita, deverá o candidato informar, na declaração apresentada, o cargo público em que já se encontra investido ou o emprego público para o qual fora contratado, bem como o órgão público no qual se encontra lotado, devendo atestar ainda que não há incompatibilidade com o cargo que irá assumir na Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

**3.1.** As pessoas com deficiência poderão participar do Concurso Público regulado por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorre, bem como desde que observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015), pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004, pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e pelo Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

**3.2.** Fica reservado aos candidatos com alguma deficiência, enquadrados nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com o previsto no quadro constante do **Anexo I** deste Edital.

**3.2.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de pessoa com deficiência e indicar se pretende concorrer nesta condição diferenciada.

**3.2.2.** De acordo com o que dispõe o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.2** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**3.3.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação final.

**3.4.** Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem pessoas com deficiência, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação final.

**3.5.** Os candidatos que se declararem com deficiência, se aprovados e convocados, serão submetidos a exame médico e deverão apresentar laudo médico na Prefeitura Municipal de Pedra Branca. A realização do exame médico será de exclusiva responsabilidade do candidato.

**3.6.** O laudo a que se refere o **subitem 3.5** deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições e deverá atestar ainda a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**3.7.** Tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato de que trata o **subitem 3.1** deste Edital, se classificado e convocado, será submetido à avaliação de Junta Médica específica, a qual decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado.

**3.8.** Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado, na forma do **subitem 3.7** deste Edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados, será considerado eliminado do Concurso Público.

**3.9.** Ao candidato regularmente aprovado que se sentir prejudicado está assegurado o direito à interposição de recurso contra o resultado da avaliação da Junta Médica, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do referido resultado.

**3.10.** Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), acompanhados da cópia do documento oficial de identidade original do interessado (e do documento oficial de identidade original do procurador, quando for o caso), junto à Secretaria de Administração, no Setor de Recursos Humanos, localizado na Rua José Joaquim de Souza, nº 10, Centro, Pedra Branca/CE, CEP 63.630-000, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**3.11.** No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação.

**3.12.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**3.13.** As pessoas com deficiência, uma vez atendidas as exigências previstas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao

dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação, de acordo com o disposto no art. 2º do já citado Decreto Federal nº 9.508/2018.

**3.14.** O atendimento diferenciado dar-se-á de acordo com o disposto nos **subitens seguintes**, desde que formalmente solicitado pela **pessoa com deficiência** ou **com necessidades especiais/emergenciais**.

**3.15.** O candidato com deficiência e/ou com a comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989 e o art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 deverá requerer, **exclusivamente pela internet**, por meio do endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), das 10 horas do dia 26 de julho de 2023 **até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de agosto de 2023** (horário de Fortaleza-CE), a sua participação nesta condição e disponibilizar as informações devidas e os documentos pertinentes, na forma abaixo consignada:

- a)** descrição do tipo de deficiência e/ou atendimento de que necessita o candidato;
- b)** via digitalizada do documento oficial de identidade original (conforme previsto no **subitem 6.3.11** deste Edital), no qual deverá constar o número do CPF;
- c)** exclusivamente no caso da lactante, via digitalizada da certidão de nascimento da criança;
- d)** via digitalizada de atestado/laudo com recomendação médica, quando for o caso.

**3.15.1.** A cópia do laudo médico deve ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições (salvo no caso de exceções previstas em lei), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), devendo nele constar a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**3.15.2.** O candidato deverá enviar os documentos elencados no **subitem 3.15** em formato aceitável e legível.

**3.16.** Para o atendimento diferenciado (de candidato com deficiência), poderão ser solicitados:

- a)** no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão): DosVox, prova ampliada a 142% em papel A3, ledor, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;
- b)** no caso de deficiência auditiva plena: intérprete de Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação das provas, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;
- c)** no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor;
- d)** no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

**3.16.1.** De acordo com o Decreto Federal nº 9.508/2018, o tempo de realização da prova poderá ser acrescido de 01 (uma) hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto nas **alíneas “a” e/ou “b”** do **subitem 3.15**.

**3.17.** O candidato que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no **subitem 3.15** e não entregar laudo médico e/ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital ficará impossibilitado de realizar a prova em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

**3.18.** O atendimento às condições solicitadas com base no **subitem 3.15** ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**3.19.** Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência, hospitais ou qualquer outro espaço físico distinto dos locais de prova previamente definidos.

**3.20.** A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto no **subitem 3.15**.

**3.20.1.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**3.20.2.** A criança lactente deverá ser acompanhada de um adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

**3.20.3.** Não será disponibilizado pelo IMPARH um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova.

**3.21.** O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização da prova deverá solicitar o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previsto no **subitem 3.15** deste Edital.

**3.21.1.** As publicações oficiais referentes a todos os candidatos regularmente inscritos apresentarão o nome e o gênero constantes do registro civil dos participantes, independentemente de serem estes transgêneros ou não.

**3.22.** O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com suas alterações, e necessitar realizar a prova **portando arma** deverá requerer o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previstos no **subitem 3.15** deste Edital, obrigando-se a enviar a cópia do certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte.

**3.23.** Os candidatos que se encontrem obrigados ao uso de tornozeleira eletrônica devem observar a exigência descrita no **subitem 3.15**.

**3.24.** Os candidatos adeptos das religiões que celebram e guardam os sábados (sabatistas) poderão submeter-se a prova objetiva em condições que observem o respeito à recomendação religiosa pertinente (período de descanso compreendido entre o pôr do sol de sexta-feira e o pôr do sol de sábado).

**3.24.1.** Para a garantia deste direito, o pedido deverá ser feito de acordo com o previsto nos **subitens 3.15**. O candidato deverá comparecer ao local de prova no horário e na data previstos no **subitem 6.3.1** e ficará em sala reservada nas dependências da unidade até o encerramento do período de guarda do sábado, a depender da situação específica.

**3.24.2.** O candidato deverá levar alimento e bebida não alcoólica para consumo próprio durante o período de espera. O IMPARH não se responsabilizará pelo fornecimento de alimento e/ou bebida ao candidato durante todo o período.

**3.24.3.** O requerimento indicado no **subitem 3.15** deve vir acompanhado de cópia do documento oficial de identidade original e documentação que comprove ser o candidato devoto da Igreja Adventista do Sétimo Dia ou de outra religião que professe a celebração e a guarda dos sábados.

**3.25.** Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme determinações constantes dos **subitens 3.15, 3.20, 3.21, 3.22 e 3.24** (quando for o caso), o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova.

**3.26.** À exceção do que se encontra previsto no **subitem 3.20** do presente Edital, o IMPARH não permitirá a permanência de crianças no ambiente de prova, ainda que acompanhadas de um responsável pela sua guarda.

#### **4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** Terá direito a isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, amparado pelo Decreto Federal nº 6.135/2007, por meio da indicação do Número de Identificação Social (NIS).

**4.2.** O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, **exclusivamente pela internet**, por meio do endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), acessando o **link** de **ISENÇÃO**, e enviar, a partir das 8 horas do dia 20 de julho de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 21 de julho de 2023), as informações devidas e os documentos pertinentes, na forma abaixo consignada:

**a)** via digitalizada do comprovante do NIS (Número de Identificação Social) e do comprovante de inscrição ativa em pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal, na condição de titular ou de membro do grupo familiar;

**b)** via digitalizada do documento oficial de identidade original (conforme previsto no **subitem 6.3.11** deste Edital), no qual deverá constar o número do CPF.

**4.3.** O candidato que tiver a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **deferida** estará automaticamente inscrito no Concurso e deverá imprimir o cartão de identificação na forma estabelecida no **subitem 6.3.2** deste Edital.

**4.3.1.** O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

**4.3.2.** O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.4.** O candidato que tiver a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida** deverá acessar o endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), através da sua área restrita, imprimir o boleto referente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento até a data do vencimento, de acordo com o previsto no **subitem 5.2.6**.

**4.5.** A documentação enviada a título de comprovação da condição de isento do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o previsto no **subitem 4.2**, não será devolvida em hipótese alguma.

**4.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para o envio da documentação comprobatória da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição.

**4.7.** O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa estará sujeita às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art.10, do Decreto nº 83.936/1979.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.2.** Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no portal

do IMPARH, exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](https://concursos.fortaleza.ce.gov.br), a partir das 14 horas do dia **26 de julho de 2023**, até às 23 horas e 59 minutos do dia **15 de agosto de 2023** (horário de Fortaleza-CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá que indicar seus próprios RG e CPF.

**5.2.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (*e-mail*) cuja validade ele possa assegurar até o final do Concurso.

**5.2.2.** No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

**5.2.3.** Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o qual, durante o período de inscrição deste Concurso, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](https://concursos.fortaleza.ce.gov.br).

**5.2.3.1.** Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela cujo número de referência coincidir com a informação bancária correspondente ao efetivo pagamento da respectiva taxa. Neste caso, as demais inscrições realizadas e os respectivos boletos bancários gerados tornar-se-ão automaticamente inválidos.

**5.2.4.** O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**5.2.5.** O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas.

**5.2.5.1.** O pedido de inscrição e as informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação no Concurso Público objeto deste Edital.

**5.2.5.2.** O preenchimento do formulário eletrônico previsto no **subitem 5.2** sem a indicação precisa do nome próprio e do sobrenome do candidato configura causa de indeferimento da solicitação de inscrição.

**5.2.5.3.** Se durante o período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição não for formalizado o pleito de retificação dos dados apontados no **subitem 5.2.5.2**, a Comissão Organizadora confirmará a exclusão do participante do certame.

**5.2.6.** Após o envio dos dados, conforme exigido no **subitem 5.2**, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, através do Banco Postal ou de *Internet Banking*, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](https://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), conforme as orientações constantes dos **subitens 5.2** e **5.2.7**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

**5.2.6.1.** A taxa de inscrição deverá ser paga após 24 (vinte e quatro) horas úteis da emissão do boleto.

**5.2.6.2. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, PIX OU DEPÓSITO COM ENVELOPE.** Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.

**5.2.7.** Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta.

**5.2.8.** O candidato terá sua inscrição confirmada na data divulgada no Calendário de Atividades, mediante a publicação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, de acordo com o previsto no **item 11** deste Edital.

**5.2.9.** Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

**5.2.9.1.** O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição no Concurso.

**5.2.10.** Não será válida a inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas nos **subitens 5.2** e **5.2.6.2** deste Edital ou no caso de preenchimento incompleto do formulário eletrônico disponibilizado no portal do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)).

**5.2.11.** O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.

**5.2.12.** O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**5.2.13.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do processo seletivo e de pagamento em duplicidade, a maior ou a menor.

**5.2.14.** No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados os comprovantes exigidos no **item 2** deste Edital. No entanto, ficará impedido de ser nomeado e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não apresentar os documentos listados no **subitem 2.3**, durante o processo de convocação/nomeação, na Prefeitura Municipal de Pedra Branca, nas datas previstas e de acordo com as orientações constantes do edital de convocação oportunamente divulgado.

**5.2.15.** O IMPARH divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 11**), cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.

**5.2.16.** O prazo de recurso previsto no **subitem 5.2.15** destina-se exclusivamente à regularização da inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado.

**5.2.17.** O candidato deverá obter o Edital do Concurso exclusivamente no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br). O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado **neste subitem**.

## 6. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA (PARA TODOS OS CARGOS)

### 6.1. DA PROVA OBJETIVA

6.1.1. Será aplicada uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório. A prova objetiva avaliará o grau de conhecimentos básicos e específicos do candidato em relação ao conteúdo programático constante do **Anexo II**, parte integrante deste edital, com o valor máximo de 30 (trinta) pontos, contendo 30 (trinta) questões, conforme estabelecido nos quadros abaixo, todas com 04 (quatro) alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo somente uma considerada correta, conforme os quadros abaixo:

**QUADRO I (AGENTE DE TRÂNSITO E GUARDA CIVIL MUNICIPAL)**

PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES
Prova I - Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	07
	Raciocínio Lógico	03
	Conhecimentos Gerais/Atualidades	05
Prova II - Conhecimentos Específicos	Disciplina específica da área	15
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	-----	30

**QUADRO II (MOTORISTA)**

PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES
Prova I - Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	07
	Conhecimentos Gerais/Atualidades	08
Prova II - Conhecimentos Específicos	Disciplina específica da área	15
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	-----	30

6.1.2. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que, **CUMULATIVAMENTE**:

- acertarem 50% (cinquenta por cento) das questões o que equivale a 15 (quinze) questões certas e 15 (quinze) pontos;
- alcançarem a classificação por cargo, limitada ao quantitativo estabelecido no **Anexo I**, por ordem decrescente de nota, utilizados os critérios de desempate previstos no **subitem 6.1.4**, exigência válida para todos os candidatos.

6.1.2.1. A nota da prova objetiva será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPO = NQC$$

Onde:

**NPO** = nota da prova objetiva

**NQC** = número de questões certas

6.1.3. Serão eliminados do certame os candidatos que não atenderem às exigências descritas nas **alíneas "a"** e **"b"** do **subitem 6.1.2** deste Edital.

6.1.4. Ocorrendo o empate de classificação nesta etapa, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei

Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada a data do último dia de inscrição previsto para este Concurso;

**b)** a maior nota na prova de conhecimentos específicos;

**c)** a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

**d)** a inscrição mais antiga.

## **6.2. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**6.2.1.** A prova objetiva será aplicada na cidade de Pedra Branca/CE, com duração de 03 (três) horas, para todos os candidatos.

**6.2.1.1.** Após o fechamento dos portões, às 08h/14h (conforme o caso), serão utilizados 10 (dez) minutos para a realização dos procedimentos operacionais do certame dentro da sala de prova, com o devido acréscimo de 10 (dez) minutos ao horário previsto para o término da prova.

**6.2.1.2.** A data, o horário e o local de realização da prova objetivo, serão informados em momento oportuno, por ocasião da divulgação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado, através de edital específico.

**6.2.2.** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br) 04 (quatro) dias antes da data da realização da prova objetiva e imprimir o cartão de identificação, documento do qual constará o respectivo local de realização da prova objetiva.

**6.2.3.** Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo candidato.

**6.2.4.** O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início das provas, conforme disposto no **subitem 6.2.1.1** e considerando-se o horário da cidade de Pedra Branca/CE.

**6.2.4.1.** A partir das 08h/14h (conforme o caso), não mais será permitido o acesso de candidatos aos locais de realização das provas.

**6.2.4.2.** O candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de **caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**, e de seu documento oficial de identidade original com foto.

**6.2.4.3.** De acordo com o Decreto Estadual nº 35.362, de 24 de março de 2023, deixa de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados, na forma disposta no seu art. 2º, ficando facultado a cada candidato o uso do equipamento de proteção facial no dia da aplicação das provas.

**6.2.4.3.1.** O candidato poderá portar, ainda, máscara reserva para fazer a troca durante a aplicação da prova, caso necessário.

**6.2.4.3.1.1.** A troca da máscara é de responsabilidade exclusiva do candidato, sob a fiscalização da equipe de aplicação, e o seu descarte deverá ser feito em embalagem transparente, em local apropriado para este fim.

**6.2.4.3.2.** Fica recomendado o uso de máscaras por idosos, gestantes, pessoas com comorbidades e por quem esteja com sintomas gripais, de acordo com o previsto no Decreto Estadual nº 35.362/2023.

**6.2.4.3.3.** O candidato também poderá, facultativamente, fazer uso de protetor facial transparente do tipo viseira (*face shield*), óculos de proteção transparentes e/ou toalha de papel para higienizar a carteira com álcool (70%), não podendo comparecer ao local de prova utilizando gorro, macacão impermeável ou avental. No caso de candidato que compareça ao local de prova utilizando protetor facial transparente do tipo viseira

(*face shield*) e óculos de proteção facial, deverá o mesmo retirar o EPI no momento da identificação dentro da sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo após concluído o procedimento.

**6.2.4.4.** Ao adentrar a sala de aplicação de prova, o candidato deverá sentar em um dos locais predeterminados, de acordo com as demarcações realizadas, em respeito às regras de distanciamento social estabelecidas em atos normativos expedidos pelas autoridades competentes, quando for o caso, sendo-lhe proibida a troca de lugar durante a realização da prova.

**6.2.4.5.** É permitida a entrada de candidatos com bebidas (tais como água, suco etc.) e alimentos de fácil consumo, a exemplo de barra de cereais e chocolate. No caso previsto no **subitem 6.2.4.3.2**, recomenda-se que o candidato fique sem máscara apenas durante o consumo do alimento ou a ingestão de água / suco / etc.

**6.2.4.6.** Será permitido ao candidato:

- a) usar luvas descartáveis com coloração “leitosa”, semitransparente, e, se feito no local de prova, o seu descarte deverá ser realizado em embalagem transparente;
- b) portar frasco de álcool (70%).

**6.2.5.** Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

**6.2.5.1.** A desobediência ao disposto nos **subitens 6.2.4.1** e **6.2.4.2** implicará na exclusão do candidato desse certame.

**6.2.6.** Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

**6.2.7.** Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

**6.2.7.1.** No caso de documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, adotar-se-á o procedimento de identificação especial do candidato. Neste caso o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

**6.2.8.** O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação. Por este motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista no **subitem 6.2.11**, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

**6.2.9.** Fechados os portões às 08h/14h para a aplicação da prova objetiva (conforme o caso), iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos ao presente Concurso Público.

**6.2.10.** A inviolabilidade do malote contendo as provas será comprovada somente no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de 02 (dois) candidatos, mediante a aposição de suas assinaturas em um termo formal, na coordenação do local da prova.

**6.2.11.** São considerados documentos oficiais de identidade:

- a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança

Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

**b)** passaporte brasileiro;

**c)** certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;

**d)** carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

**e)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

**f)** CNH digital e RG digital, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, desde que contenham foto e assinatura.

**6.2.12.** Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais e carteiras de motorista (modelos antigos), Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (modelo digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, etc.

**6.2.13.** Os documentos dos candidatos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e deverão conter, obrigatoriamente, a sua fotografia e assinaturas.

**6.2.14.** Para assegurar a lisura e a segurança do Concurso durante a realização das provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento oficial de identidade original, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

**6.2.14.1.** No dia da realização da prova, o IMPARH poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.

**6.2.15.** Durante a realização da prova objetiva, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, *e-books*, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *iphone*<sup>®</sup>, *ipod*<sup>®</sup>, *ipad*<sup>®</sup>, agenda eletrônica, *notebook*, *pen drive*, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, turbantes, óculos escuros (ainda que contenham grau), relógios de qualquer espécie e artigos/adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela comissão coordenadora do certame.

**6.2.15.1.** Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **subitem 6.2.15**, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. O porta-objeto não poderá ser colocado dentro de bolsa, sacola, etc., e só poderá ser aberto após a saída do candidato do local de prova.

**6.2.15.2.** Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período destinado à realização das provas.

**6.2.16.** Será disponibilizado, em cada sala de aplicação da prova objetiva, um instrumento de marcação de tempo de duração das provas do Concurso.

**6.2.17.** É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma. O candidato que estiver armado não poderá fazer a prova, exceto se tiver formalizado a solicitação de atendimento diferenciado, conforme

determinado no **subitem 3.22**.

**6.2.18.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

**6.2.19.** Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação das provas fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (**subitem 6.2.4.1**) e em outro local que não seja o predeterminado.

**6.2.20.** Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato, **obrigatoriamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, exceto nos casos de atendimento diferenciado previamente autorizados pela comissão coordenadora do certame.

**6.2.21.** A assinatura constante do cartão-resposta e da lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento oficial de identidade original apresentado pelo candidato.

**6.2.21.1.** O candidato deverá, **obrigatoriamente**, no momento da sua identificação, assinar o cartão-resposta e a lista de presença.

**6.2.22.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção por meio de processamento eletrônico. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

**6.2.23.** O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão um, e somente um, dos campos do cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

**6.2.23.1.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, rabiscar, rasurar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**6.2.24.** Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início. A inobservância deste aspecto acarretará a não correção do cartão-resposta e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Concurso Público.

**6.2.25.** Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará obrigatoriamente ao chefe de sala o seu caderno de prova e o seu cartão-resposta assinados, bem como a folha de anotação de gabarito, de acordo com o previsto no **subitem 6.2.27**.

**6.2.26.** Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos:

- a) o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, desde a abertura dos portões até o término dos trabalhos da coordenação do local de prova;
- b) a permanência, no local de prova, de candidato que já tenha finalizado a sua prova e deixado a sala de aplicação;
- c) o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de prova a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. No entanto, o

caderno da prova objetiva e o respectivo gabarito preliminar serão disponibilizados no endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), no dia da realização da prova, a partir das 19h (horário local).

**6.2.27.** Somente será permitida a saída levando a folha de anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo total de prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizada uma folha específica para a anotação do gabarito, **exclusivamente**.

**6.2.27.1.** É proibido ao candidato fazer qualquer anotação referente às questões da prova objetiva, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

**6.2.28.** Os eventuais erros de digitação (inclusive quanto à **data de nascimento**) verificados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da aplicação das provas, **exceto com relação ao CPF e a categoria** e respeitado o previsto nos **subitens 5.2.5.2 e 5.2.5.3**, deverão ser corrigidos mediante solicitação do candidato, ao chefe de sala, no Formulário de Correção de Dados Cadastrais dos Candidatos.

**6.2.28.1.** O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos previstos no **subitem anterior** deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

**6.2.29.** Após receber a sua prova, o candidato deverá verificar a adequação da mesma para, se for o caso, reclamar e solicitar a substituição do caderno de prova em virtude de erros gráficos ou imperfeições. Eventuais prejuízos decorrentes de reclamação tardia são de responsabilidade exclusiva do participante.

**6.2.29.1.** Durante a aplicação da prova, caso haja eventual falta de caderno de prova ou material de aplicação em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição dos mesmos, será entregue ao candidato prova ou material reserva, o que será registrado em ata.

**6.2.30.** O IMPARH, órgão responsável pela execução do Concurso Público, não se responsabilizará pela perda e/ou pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização da prova, nem por danos a eles causados.

### **6.3. DA SEGUNDA ETAPA - PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA - PCAF (SOMENTE PARA AGENTE DE TRÂNSITO E GUARDA CIVIL MUNICIPAL)**

**6.3.1.** Serão habilitados para esta etapa os candidatos considerados **aptos** na primeira etapa - Prova Objetiva, conforme previsto no **subitem 6.1.2**, limitados aos quantitativos estabelecidos no **Anexo I**, por ordem decrescente de nota.

**6.3.1.1.** O local, a data, o horário e as demais informações de realização do Prova de Capacidade Física (PCAF) serão divulgados no sítio do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), em edital específico, juntamente com o resultado definitivo da primeira etapa (Prova Objetiva), podendo ser utilizado mais de um final de semana e/ou feriado para a realização desta etapa.

**6.3.2.** A referida etapa será constituída de Prova de Capacidade Física (PCAF), de caráter meramente eliminatório. Ao final do PCAF, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”.

**6.3.2.1.** O PCAF será constituído dos três testes descritos abaixo:

**a)** flexão abdominal (sexos masculino e feminino);

**b)** flexo-extensão de cotovelos no solo de quatro apoios (sexo masculino) e flexo-extensão de cotovelos no solo de seis apoios (sexo feminino);

c) corrida de 12 (doze) minutos (sexos masculino e feminino).

**6.3.3.** Será considerado “apto” no PCAF o candidato que atingir o aproveitamento mínimo exigido de desempenho nos três testes realizados, conforme estabelecido nos **subitens 6.4.1.1.7, 6.4.1.2.8, 6.4.1.3.9 e 6.4.1.4.9.**

**6.3.4.** Será considerado “inapto” no PCAF e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, o candidato que:

a) não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

b) deixar de realizar qualquer dos testes;

c) não comparecer para a realização do PCAF;

d) infringir qualquer regra prevista neste Edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos;

e) não obter o desempenho mínimo em qualquer um dos três testes, de acordo com os termos estabelecidos neste Edital.

**6.3.5.** Os testes previstos para a PCAF serão realizados em até 2 (duas) tentativas no mesmo dia de prova, com exceção da corrida de 12 (doze) minutos, a qual será realizada em apenas 1 (uma) tentativa.

**6.3.6.** Os candidatos considerados “inaptos” na primeira tentativa dos testes “flexão abdominal” e/ou “flexo-extensão de cotovelos no solo” poderão realizar a segunda tentativa após transcorrido o tempo mínimo de 5 (cinco) minutos da realização da primeira.

**6.3.7.** Entre a realização de um teste e outro, independentemente se de primeira ou segunda tentativa, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.

**6.3.8.** Nos testes em que é permitida uma segunda tentativa, esta dar-se-á somente no caso de o candidato não atingir o aproveitamento mínimo exigido, não sendo permitida a sua realização com a finalidade de melhorar o índice atingido anteriormente.

**6.3.9.** Os candidatos “ausentes” na PCAF serão eliminados do Concurso Público.

**6.3.10.** O candidato somente poderá realizar a PCAF na data, no horário, local e na sala constantes de edital de convocação oportunamente divulgado, conforme previsto no **subitem 6.3.1.1**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso, a sua ausência ou sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no já mencionado edital de convocação.

**6.3.11.** Para a realização da PCAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, com roupa apropriada para a prática de atividade física, tal como camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original, de acordo com o determinado no **subitem 6.2.11** deste Edital, e de atestado médico (via original), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à PCAF, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital. Na ocasião, o atestado será retido pelo IMPARH.

**6.3.11.1.** Em caso de não apresentação de atestado, o candidato não poderá realizar a PCAF e será automaticamente eliminado do certame.

**6.3.12.** O aquecimento e/ou alongamento para a realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

**6.3.13.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**6.3.14.** Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização da Prova de Capacidade Física (PCAF), sendo permitido ao candidato levar água e/ou seu próprio lanche.

**6.3.15.** Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização da Coordenação do IMPARH.

**6.3.16.** O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local da PCAF. Este termo não substitui a entrega do atestado médico, em respeito ao que consta no **subitem 6.3.17.**

**6.3.17.** O candidato deverá entregar, antes da realização da Prova de Capacidade Física (PCAF), atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data prevista para a realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está "apto" para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

**6.3.18.** A apresentação do atestado médico tem caráter eliminatório e destina-se a comprovar as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido à Prova de Capacidade Física, não podendo nele conter qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização da PCAF resultará na consequente eliminação do candidato.

**6.3.19.** Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **subitem 6.2.15**, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado em local indicado pela equipe do IMPARH, juntamente com os objetos e utensílios do candidato até o término da PCAF, sendo permitido apenas a utilização de utensílios e a ingestão de bebidas que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.

**6.3.20.** Para assegurar a lisura e a segurança do Concurso durante a realização da Prova de Capacidade Física, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento oficial de identidade original, verificação biométrica e/ou da coleta da assinatura.

**6.3.21.** Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização da PCAF, o IMPARH poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

**6.3.22.** Além da segunda tentativa, conforme previsto no **subitem 6.3.5** deste Edital, o IMPARH poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que venham a prejudicar seu desempenho, sendo oportunizada a possibilidade de nova realização dos testes.

**6.3.23.** Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, etc) que impeçam a realização da PCAF não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

**6.3.24.** À candidata que, no dia da realização da PCAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida etapa.

**6.3.24.1.** A realização da PCAF ocorrerá após, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração Pública, sem prejuízo

da participação nas demais etapas do Concurso.

**6.3.24.2.** A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização da PCAF, munida de atestado médico original, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, assinatura, o carimbo e número de registro no CRM do profissional que o emitiu.

**6.3.24.2.1.** O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização da PCAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

**6.3.24.2.2.** A candidata que não entregar o atestado médico citado no **subitem 6.3.24.2** deste Edital e se recusar a realizar a PCAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do Concurso.

**6.3.24.2.3.** A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar a PCAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar a PCAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.

**6.3.24.2.4.** Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores à PCAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar a PCAF no período especificado no **subitem 6.3.24.1** deste Edital.

**6.3.24.2.5.** As candidatas enquadradas no disposto no **subitem 6.3.24** deste Edital serão convocadas para a realização da PCAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no **subitem 6.3.24.1** deste Edital.

**6.3.25.** O candidato que se recusar a realizar algum dos 03 (três) testes que compõem a PCAF, seja em primeira ou segunda tentativa, deverá assinar termo de desistência do teste que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do Concurso.

**6.3.26.** A PCAF consistirá em submeter o candidato a 03 (três) testes, a serem realizados na seguinte sequência:

**a)** flexo-extensão de cotovelos no solo de quatro apoios (sexo masculino) e flexo-extensão de cotovelos no solo de seis apoios (sexo feminino);

**b)** flexão abdominal (sexos masculino e feminino);

**c)** corrida de 12 (doze) minutos (sexos masculino e feminino).

**6.3.27.** Os testes serão aplicados de forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no **subitem 6.3.26** deste Edital, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre cada teste.

**6.3.28.** Todos os testes que compõem a PCAF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.

**6.3.28.1.** O candidato que se recusar a ter os seus testes gravados em vídeo será eliminado do Concurso.

**6.3.29.** Não haverá adaptação da PCAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no Edital de abertura e de convocação.

#### **6.4. DA DESCRIÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA (PCAF)**

**6.4.1.** O local, a data, o horário e as demais informações de realização da Prova de Capacidade Física

(PCAF) serão divulgados no sítio do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), em edital específico, juntamente com o resultado definitivo da primeira etapa (Prova Objetiva), podendo ser utilizado mais de um final de semana e/ou feriado para a realização desta etapa.

#### **6.4.1.1. DO TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS NO SOLO DE QUATRO APOIOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO**

**6.4.1.1.1.** O teste de flexão de cotovelos no solo de quatro apoios, para candidatos do sexo masculino, deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, e terá a duração de 1 (um) minuto.

**6.4.1.1.2.** Como posição inicial, o candidato deve se posicionar em solo plano, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 (dez) a 20 cm (vinte centímetros) a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para a frente, com os braços totalmente estendidos, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas. O posicionamento das mãos sobre o solo não deve ficar acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

**6.4.1.1.3.** Para a execução, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° (noventa graus) ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pontas dos pés e deverá manter tronco, quadris e membros inferiores completamente alinhados na horizontal. Ao movimento completo e correto do exercício será computada uma repetição válida.

**6.4.1.1.4.** A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

- a)** o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;
- b)** a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado como uma repetição válida;
- c)** o auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições válidas realizadas.

**6.4.1.1.5.** Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste:

- a)** mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- b)** não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- c)** tocar parte do corpo, exceto pontas dos pés e mãos, no solo após o início das execuções;
- d)** após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- e)** flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste.

**6.4.1.1.6.** Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá em voz alta o número da última execução realizada corretamente.

**6.4.1.1.7.** Para ser considerado “apto”, o candidato deverá executar 20 (vinte) repetições corretas no período de 1 (um) minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos desde que o candidato permaneça na posição inicial.

**6.4.1.1.8.** A contagem oficial das repetições válidas será somente a computada pela banca examinadora.

**6.4.1.1.9.** Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho estabelecido no **subitem 6.4.1.1.7**, na primeira tentativa, após o tempo de 10 (dez) minutos contado a partir da realização da primeira tentativa.

#### **6.4.1.2. DO TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS NO SOLO DE SEIS APOIOS PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO**

**6.4.1.2.1.** O teste de flexão de cotovelos no solo de seis apoios (para candidatas do sexo feminino) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, e terá a duração de 1 (um) minuto.

**6.4.1.2.2.** Caso a candidata encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem será encerrada.

**6.4.1.2.3.** Como posição inicial, a candidata deve se posicionar em solo plano, com apoio de um colchonete, em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 (dez) a 20 cm (vinte centímetros) a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para a frente, com os braços totalmente estendidos, joelhos unidos e flexionados e pés em contato com o solo. O posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

**6.4.1.2.4.** Para a execução, ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° (noventa graus) ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés, devendo manter tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será computada uma repetição válida.

**6.4.1.2.5.** A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

- a)** o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
- b)** a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho da candidata.

**6.4.1.2.6.** Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço:

- a)** mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- b)** não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- c)** tocar qualquer parte do corpo, exceto pontas dos pés, joelhos e mãos, no solo após o início das execuções;
- d)** após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- e)** flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste.

**6.4.1.2.7.** Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá em voz alta o número da última execução realizada corretamente.

**6.4.1.2.8.** Para ser considerada "apta", a candidata deverá executar 18 (dezoito) repetições corretas no período de 1 (um) minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos, desde que a candidata permaneça na posição inicial.

**6.4.1.2.8.1.** A contagem oficial das repetições válidas será somente a computada pela banca examinadora.

**6.4.1.2.8.2.** Será concedida uma segunda tentativa à candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho estabelecido no **subitem 6.4.1.2.8** acima, na primeira tentativa, após o tempo de 10 (dez) minutos da realização da primeira tentativa.

#### **6.4.1.3. DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO**

**6.4.1.3.1.** O(a) candidato(a) coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos.

**6.4.1.3.2.** Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o(a) candidato(a) adotará a posição sentado, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão.

**6.4.1.3.3.** Em seguida, o(a) candidato(a) retornará à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento.

**6.4.1.3.4.** Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao som do apito para o término da prova, o(a) candidato(a) estiver no meio da execução, esta não será computada como repetição válida.

**6.4.1.3.5.** O fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições válidas realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal repetirá em voz alta o número do último movimento realizado de maneira correta.

**6.4.1.3.6.** A contagem oficial das repetições válidas será somente a computada pela banca examinadora.

**6.4.1.3.7.** O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, protegido da chuva, em piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato - EVA) para proteção da coluna.

**6.4.1.3.8.** O teste terá a duração de 1 (um) minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito.

**6.4.1.3.8.1.** O teste é iniciado com as palavras “Atenção...Já” e terminado com a palavra “Pare”.

**6.4.1.3.8.2.** O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare”.

**6.4.1.3.9.** Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo estabelecido:

<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>
32 flexões	26 flexões
1 (um) minuto	1 (um) minuto

**6.4.1.3.10.** Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o índice exigido no **subitem 6.4.1.3.9**, será concedido ao(à) candidato(a) o direito a uma segunda tentativa, após o tempo de 10 (dez) minutos contado a partir da realização da primeira tentativa.

#### **6.4.1.4. DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO**

**6.4.1.4.1.** O(A) candidato(a) deve percorrer, em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metros (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste.

**6.4.1.4.2.** A pista poderá ser oval ou circular e o piso poderá ser de asfalto, saibro, brita, terra, areia, cascalho, carvão, borracha, manta ou qualquer outro material existente na localidade.

**6.4.1.4.3.** A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos para os candidatos dos sexos masculino e candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a)** o(a) candidato(a) poderá, durante os 12 (doze) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- b)** os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;
- c)** não será informado, pela equipe de aplicação do exame, o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- d)** ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso, quando então será informado de quantas voltas completou naquele momento;
- e)** após sinal sonoro que marca o encerramento do teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.

**6.4.1.4.4.** O teste terá início através da voz de comando “Atenção...Já” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º (décimo segundo) minuto. Aos 10 (dez) minutos de corrida, será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos(às) candidatos(as), avisando que faltam 2 (dois) minutos. Ao término da prova, o(a) candidato(a) não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente pelo percurso da pista.

**6.4.1.4.5.** Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de corrida de 12 (doze) minutos:

- a)** dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b)** deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro de encerramento da prova;
- c)** não aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida;
- d)** abandonar a pista antes da liberação do auxiliar de banca.

**6.4.1.4.6.** Caso o(a) candidato(a) incorra em qualquer uma das proibições previstas no **subitem 6.4.1.4.5** deste Edital, a distância percorrida será desconsiderada e o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Concurso.

**6.4.1.4.7.** Cada candidato(a) terá apenas uma única tentativa para realizar o teste de corrida de 12 (doze) minutos.

**6.4.1.4.8.** A tomada de tempo e distância percorrida pelo(a) candidato(a) poderá ser feita por meio de cronometragem eletrônica, utilizando *microchip*, e/ou de forma manual, nos termos do edital de convocação específico para esta etapa.

**6.4.1.4.9.** Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado especificado na tabela abaixo:

<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>
2.300 metros	1.900 metros

**6.4.1.4.10.** Não será concedida uma segunda tentativa, caso o(a) candidato(a) não obtenha o desempenho exigido para ser considerado(a) “apto(a)” neste teste.

## **6.5. DA SEGUNDA ETAPA - PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO (SOMENTE PARA MOTORISTA)**

**6.5.1.** Somente participarão da prova prática de direção os candidatos aprovados na prova objetiva, de acordo com o que determina o **subitem 6.1.2.**

**6.5.2.** Além da exigência estabelecida no **subitem 5.3.1**, o candidato deverá portar obrigatoriamente a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “D”, dentro da validade, sem restrições que o impossibilitem de conduzir o veículo, sem o acúmulo do total de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) pontos em infrações de trânsito no período de 12 (doze) meses, de acordo com cada situação prevista nas alíneas “a”, “b” e “c” do art. 261, I, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal nº 9.503/1997), e sem que lhe tenha sido aplicada a pena de suspensão do direito de dirigir.

**6.5.3.** A prova prática de direção será aplicada na cidade de Pedra Branca/CE, nas datas previstas no Calendário de Atividades (**item 11**) deste Edital, e o cronograma com a indicação do local, do dia e da hora constará de edital específico a ser divulgado juntamente com o resultado definitivo da primeira etapa.

**6.5.4.** A prova prática de direção consistirá de avaliação dos conhecimentos e habilidades inerentes ao desempenho das atribuições do cargo de Motorista, conforme definido no **Anexo III** deste Edital.

**6.5.5.** Após adentrarem o local da prova prática de direção, os candidatos ficarão em sala de espera, onde deverão aguardar a chamada, em ordem alfabética, para o início da avaliação. Após sua identificação, o candidato só poderá sair da sala de espera acompanhado de um fiscal.

**6.5.6.** As especificidades referentes à prova prática de direção, bem como outras informações pertinentes a este teste, constarão de edital específico a ser oportunamente divulgado, de acordo com o estabelecido no **subitem 6.5.3**, obrigando-se os candidatos convocados a atendê-las integralmente.

**6.5.7.** O candidato que não for considerado “apto” na prova prática de direção será, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

## **6.6. DA TERCEIRA ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL (SOMENTE PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL)**

**6.6.1.** A realização da Investigação Social tem por finalidade avaliar a conduta e idoneidade moral do candidato, sendo encargo da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, e poder-se-á processar durante todo o Concurso Público, desde a inscrição até a nomeação.

**6.6.2.** Os participantes devidamente aprovados na segunda etapa do certame serão submetidos à Investigação Social, a qual tem caráter eliminatório e visa a apurar se o candidato apresenta procedimento social e tem idoneidade moral compatíveis com a dignidade do cargo escolhido, conforme as informações coletadas e processadas pelos órgãos competentes, verificando se os padrões ético-morais são consentâneos com a vida do Guarda Civil Municipal.

**6.6.3.** Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos tidos como “aptos”.

**6.6.4.** A Investigação Social obedecerá aos critérios constantes em normatização própria, vigente desde o início de sua realização.

**6.6.5.** O candidato preencherá, para fins da investigação social, a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), que será disponibilizada de forma *on-line*, em *link* específico no endereço eletrônico **[concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)**.

**6.6.5.1.** Durante todo o período de realização do Concurso Público, o candidato deverá manter atualizados os dados informados na FIC, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.

**6.6.6.** Quando na Investigação Social de um candidato concluir-se por sua incompatibilidade com o exercício do cargo a que ele concorre, deverá ser elaborado um relatório circunstanciado em que constem as situações que de inabilitação.

**6.6.7.** O candidato será notificado da incompatibilidade com o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal.

**6.6.8.** A publicação dos resultados preliminar e definitivo da Investigação Social contará apenas com a lista dos candidatos “**aptos**”, por meio de divulgação em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br).

**6.6.9.** Outras informações a respeito da Investigação Social constarão de edital específico de convocação para a referida etapa.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1.** Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a)** os termos do Edital;
- b)** o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- c)** o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado;
- d)** o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva;
- e)** o resultado preliminar da prova objetiva;
- f)** o resultado preliminar da prova de capacidade física;
- g)** o resultado preliminar da prova prática de direção;
- h)** o resultado preliminar da investigação social.

**7.2.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias, das 00h00min às 23h59min, contado a partir da data da divulgação dos eventos referidos no **subitem 7.1**, **exclusivamente pela internet**, por meio do endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), de acordo com o cronograma previsto no Calendário de Atividades (**item 11**) deste Edital.

**7.2.1.** Para a confirmação da interposição do recurso, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a)** descrever o tipo de recurso manejado e apresentar argumentos/razões do pleito, respeitado o disposto nos **subitens 7.4 e 7.6**;
- b)** disponibilizar via digitalizada de referência(s) bibliográfica(s), caso julgue necessária(s);

**7.3.** Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no **subitem 7.1** deste Edital.

**7.4.** Todos os recursos deverão ser dirigidos à Banca Elaboradora / Banca Avaliadora / Comissão Organizadora, devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas e o envio de textos referenciados, dentro do prazo estabelecido no **subitem 7.2**, e serão formalizados por meio de processo administrativo.

**7.5.** No caso de recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá anexar ainda a via digitalizada do comprovante de pagamento da taxa correspondente.

**7.6.** No caso de recurso interposto por procurador, este deverá cumprir todas as exigências estabelecidas no **subitem 7.5**, devendo indicar o CPF do candidato no requerimento de recurso administrativo, bem como anexar a via digitalizada da respectiva procuração particular ou pública.

**7.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome do Concurso Público, do nome do candidato, do número de inscrição e do CPF do participante, de acordo com o previsto no **subitem 7.2**.

**7.8.** Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

**7.9.** No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar a via digitalizada do seu documento oficial de identidade original (conforme previsto no **subitem 6.2.11** deste Edital), no qual deverá constar o número do CPF, além dos documentos indicados anteriormente.

**7.10.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data o e horário de envio.

**7.11.** O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

**7.12.** No caso de recurso interposto contra o gabarito preliminar da prova objetiva, a resposta da questão poderá ser ratificada, alterada ou anulada, conforme parecer incontestável da Banca Elaboradora.

**7.13.** Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

**7.14.** Todos os recursos e demais requerimentos administrativos serão analisados e sobre os mesmos o IMPARH manifestar-se-á da seguinte forma:

**a)** por meio de resposta geral no [site concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://site.concursos.fortaleza.ce.gov.br), quando referir-se à prova objetiva e/ou ao gabarito preliminar;

**b)** por meio de resposta individual na plataforma digital do IMPARH.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

**8.1.** A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos por cargo, de acordo com a nota final (NF).

**8.2.** A nota final (NF) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = NPO$$

Onde:

**NF** = nota final

**NPO** = nota da prova objetiva

**8.3.** Serão aprovados (classificados e integrantes do cadastro de reserva) todos os candidatos que atenderem às condições previstas nos **subitens 6.1.2** e em **suas alíneas** e forem considerados "**aptos**" nas etapas subsequentes à prova objetiva.

**8.4.** Ocorrendo empate de classificação no resultado final, o desempate entre os candidatos ocorrerá

levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada a data do último dia de inscrição previsto para este Concurso;
- b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;
- c) a inscrição mais antiga.

**8.5.** Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no **subitem 8.3** deste Edital.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** O resultado final dos candidatos classificados será devidamente homologado e publicado na Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE e divulgado no sítio do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), obedecendo-se à ordem crescente de classificação final, conforme previsto no **Anexo I**, não se admitindo recurso contra esse resultado.

**9.1.1.** O resultado final ficará disponível no endereço eletrônico do IMPARH somente após a autorização para a devida divulgação.

**9.2.** A homologação do resultado final do Concurso será feita por ato do Prefeito Municipal de Pedra Branca.

**9.3.** O Prefeito Municipal de Pedra Branca poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final do presente Concurso Público, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

## **10. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA LOTAÇÃO**

**10.1.** Os candidatos aprovados e classificados serão oportunamente convocados para fins de nomeação, mediante edital publicado pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE, respeitado o prazo de vigência estabelecido no **subitem 12.1**. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer ao local indicado, na data e no prazo determinados no referido Edital.

**10.2.** A nomeação do candidato aprovado no Concurso fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares, de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE, obedecendo-se à rigorosa ordem crescente de classificação final e à disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura, de acordo com o orçamento consignado na Lei vigente.

**10.3.** Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados, deverão apresentar na Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE os documentos necessários para a sua nomeação, de acordo com o previsto no **item 2** e segundo as orientações do Edital de Convocação oportunamente divulgado.

**10.4.** A convocação dos candidatos aprovados deverá respeitar o percentual de vagas reservado para os candidatos com deficiência, de acordo com o previsto nos **subitens 3.2** deste Edital, conforme o caso.

**10.5.** O candidato devidamente convocado que não aceitar a vaga disponível ofertada por ocasião da sua convocação perderá o direito à vaga para a qual foi aprovado.

**10.6.** A unidade de exercício dos candidatos levará em conta a sua classificação final no certame, por ordem decrescente de nota, respeitadas as vagas disponibilizadas por ocasião da convocação e de acordo com a

opção da área específica.

## 11. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	10/julho/2023
Recurso contra os termos do Edital (INTERNET)	17 e 18/julho/2023
Solicitação de isenção da taxa de inscrição (INTERNET) e anexar documentação	20 e 21/julho/2023
Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	31/julho/2023
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	1º e 02/agosto/2023
Resultado definitivo da solicitação de isenção da taxa de inscrição	10/agosto/2023
<b>Solicitação de inscrição pela <i>internet</i> (<a href="https://concursos.fortaleza.ce.gov.br">concursos.fortaleza.ce.gov.br</a>)</b>	<b>26/julho a 15/agosto/2023</b>
Requerimento de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou atendimento diferenciado	26/julho a 15/agosto/2023
Resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	25/agosto/2023
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição, de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	28 e 29/agosto/2023
Resultado definitivo da solicitação de inscrição, de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	31/agosto/2023
Disponibilização do cartão de identificação por meio do <i>site</i> do IMPARH	16/novembro/2023
Divulgação da concorrência por cargo	17/novembro/2023
<b>PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA</b>	<b>18 e/ou 19/novembro/2023</b>
Gabarito preliminar da prova objetiva	20/novembro/2023
Recurso contra questões e do gabarito preliminar da prova objetiva	21 e 22/novembro/2023
Resultado definitivo do gabarito da prova objetiva	30/novembro/2023
Resultado preliminar da prova objetiva (primeira etapa)	1º/dezembro/2023
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva (primeira etapa)	04 e 05/dezembro/2023
Resposta do recurso contra o resultado do gabarito preliminar da prova objetiva (primeira etapa), disponibilizado através do <i>site</i>	05/dezembro/2023
Resultado definitivo da prova objetiva (primeira etapa - todos os cargos), cronograma da prova de capacidade física - PCAF (segunda etapa - Agente de Trânsito e Guarda Civil Municipal) e cronograma da prova prática de direção (segunda etapa - Motorista)	07/dezembro/2023
<b>SEGUNDA ETAPA - PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA (PCAF) - AGENTE DE TRÂNSITO E GUARDA CIVIL MUNICIPAL</b>	<b>09 e/ou 10/dezembro/2023</b>
<b>SEGUNDA ETAPA - PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO - MOTORISTA</b>	<b>09 e/ou 10/dezembro/2023</b>
Resultado preliminar da prova de capacidade física (PCAF) e da prova prática de direção (segunda etapa)	11/dezembro/2023
Recurso contra o resultado preliminar da prova de capacidade física (PCAF) e da prova prática de direção (segunda etapa)	12 e 13/dezembro/2023
Resultado definitivo da prova de capacidade física - PCAF (segunda etapa - exclusivamente para o cargo de Guarda Civil Municipal) e cronograma do envio da documentação para investigação social (terceira etapa - exclusivamente para o cargo de Guarda Civil Municipal)	14/dezembro/2023
<b>TERCEIRA ETAPA - ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL - ON LINE</b>	<b>15 e 16/dezembro/2023</b>

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Resultado preliminar da investigação social (terceira etapa)	20/dezembro/2023
Recurso contra o resultado preliminar da investigação social (terceira etapa)	21 e 22/dezembro/2023
<b>Resultado final e encaminhamento para ato de homologação do Concurso</b>	<b>28/dezembro/2023</b>
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da prova de capacidade física (PCAF), da prova prática de direção e da investigação social	A partir do dia 08 de janeiro/2024

## 12. DA VIGÊNCIA

**12.1.** Este Concurso Público tem prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no *site* do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)) e da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE, sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

**13.2.** Em situações excepcionais, o IMPARH poderá entrar em contato telefônico ou enviar *e-mail* para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

**13.3.** A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

**13.4.** Será eliminado do Concurso, por ato do Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE, o candidato que:

- a) não comparecer ao local na data e no horário determinado para a realização das provas;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a realização das provas;
- c) for flagrado, inclusive através do uso de detector de metal, portando ou utilizando qualquer material descrito no **subitem 6.2.15**;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou o cartão-resposta;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no cartão-resposta referentes ao certame e as orientações repassadas pelo chefe/fiscal de sala, bem como não atender às determinações constantes de qualquer material de aplicação;
- i) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital e/ou recusar-se a realizar a transcrição da frase (quando for o caso);
- j) for surpreendido portando qualquer tipo de arma, sem a autorização da Coordenação Geral do Concurso, de acordo com o previsto no **subitem 3.22**;

- k) fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
- l) for responsável por falsa identificação pessoal;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros no certame;
- n) adotar conduta que comprometa a execução de qualquer etapa do certame, bem como que atrapalhe ou tumultue a aplicação de qualquer prova do Concurso;
- o) não atender às determinações regulamentares do IMPARH.

**13.5.** São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas respectivas publicações.

**13.6.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que tenha o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso, bem como poder-se-á anular a isenção, a inscrição, a prova objetiva, a análise de títulos e/ou a convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

**13.7.** Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para o Concurso de que trata este Edital.

**13.8.** Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação no Concurso, valendo para este fim as publicações oficiais.

**13.9.** O candidato poderá consultar, no endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), conforme previsto no **item 11**, as datas de divulgação dos eventos relativos ao certame.

**13.9.1.** As questões da prova objetiva ficarão disponíveis no site do Instituto até a divulgação do resultado final do Concurso.

**13.10.** O candidato aprovado será convocado por meio de Edital expedido pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE, sendo que a ordem de chamada de lotação obedecerá rigorosamente à ordem crescente de classificação final dos candidatos por cargo..

**13.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.

**13.12.** O IMPARH é o órgão responsável pela mera execução do Concurso, não lhe cabendo as providências para a convocação, nomeação e lotação dos candidatos aprovados. Sua atuação, portanto, encerra-se com a divulgação do resultado final do certame.

**13.13.** A Comarca de Pedra Branca é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e ao respectivo Concurso Público.

Pedra Branca, 10 de julho de 2023.

---

Matheus Pereira Mendes  
**Prefeito Municipal de Pedra Branca**

---

Débora Marques do Nascimento  
**Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO  
PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, AGENTE DE TRÂNSITO E MOTORISTA  
DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**

**ANEXO I AO EDITAL Nº 125/2023**

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS				APROVADOS PARA A SEGUNDA ETAPA			REMUNERAÇÃO EM R\$	REQUISITOS
		AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	CANDIDATAS DO SEXO FEMININO	TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL		
AGENTE DE TRÂNSITO	40h	04	-	-	04	07	01	08	1.600,00	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "AB"
GUARDA MUNICIPAL	40h	03	01	01	05	09	01	10	1.600,00	Ensino Médio Completo
MOTORISTA	40h	04	01	-	05	09	01	10	1.320,00	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "D"
<b>TOTAL</b>		12	02	01	14	25	03	28	-	-



**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO  
PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, AGENTE DE TRÂNSITO E MOTORISTA  
DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**

**ANEXO II AO EDITAL Nº 125/2023**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

**LÍNGUA PORTUGUESA (PARA TODOS OS CANDIDATOS):** 1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Ortografia; 3. Acentuação gráfica.

**RACIOCÍNIO LÓGICO (SOMENTE PARA AGENTE DE TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL):** Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

**CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES (PARA TODOS OS CANDIDATOS):** 1. Acontecimentos de caráter econômico, político, social e cultural que foram destaque no Ceará, no Brasil e no mundo nos últimos anos, noticiados nas mídias digitais, redes sociais e imprensa.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**1. AGENTE DE TRÂNSITO:** Sistema Nacional de Trânsito: Finalidade. Composição. Competências. Código de Trânsito Brasileiro: Lei Nº 9.503 de 23/09/1997, Lei Nº 9602 de 21/01/1998, Decreto nº 2.327. de 1997, Lei nº 13.281. de 2016, Lei nº 13.103. de 2015. CTB - Anexo II Sinalização - Resoluções do CONTRAN. Noções de Direção Defensiva. Educação no Trânsito. Uso correto do veículo. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de Trânsito. Habilitação: Requisitos, Aprendizagem, Exames, Permissão para Dirigir, Categorias. Sinalização de Trânsito. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos. Pedestres e Condutores de Veículos não Motorizados. Cidadão. Educação Para o Trânsito. Sinalização de Trânsito. Operação, da Fiscalização e do Policiamento Ostensivo de Trânsito. Veículos. Condução de Escolares. Habilitação. Infrações. Penalidades e Multas. Medidas administrativas. Processo Administrativo. Crimes de Trânsito.

**2. GUARDA CIVIL MUNICIPAL:** Noções sobre segurança pública: definição. Componentes. Forças armadas e forças auxiliares. Diferenças e atribuições. Competência municipal. Noções sobre segurança patrimonial: definições. Atribuições das empresas que realizam segurança patrimonial. O município e a sua segurança patrimonial. Conceito de administração pública. Fundamentos da ética na administração pública. Procedimento em caso de assalto (antes e depois). Noções de Segurança do Trabalho: acidentes do trabalho: conceito, causas e prevenção; normas de segurança: conceito de proteção e equipamentos de proteção. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idosos. Relações humanas. Ética, moral e cidadania.

**3. MOTORISTA:** Legislação de trânsito de acordo com as atualizações do CONTRAN: Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os seguintes tópicos: do sistema nacional de trânsito, regras gerais para circulação e conduta, dos pedestres e condutores de veículos não motorizados, da educação para o trânsito, da sinalização de trânsito, os sinais de trânsito, da engenharia de tráfego, da operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito, dos veículos, registro e licenciamento de veículos, da condução de escolares, da habilitação, das infrações, das penalidades, das medidas administrativas, do processo administrativo, dos crimes de trânsito, Anexo I e Resoluções do Contran que alteram os artigos do CTB. Mecânica Básica de Veículo: conhecimentos elementares do funcionamento de motor, regulagem e revisão de freios, verificação da bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, análise e regulagem da embreagem, troca de óleo e suspensão. Serviços corriqueiros de eletricidade automotiva: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples etc. Direção defensiva: distância de segurança, regras para evitar colisão com o veículo da frente, de trás, veículo em sentido contrário, no cruzamento, em ultrapassagem, nas curvas.



**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO  
PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, AGENTE DE TRÂNSITO E MOTORISTA  
DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**

**ANEXO III AO EDITAL Nº 125/2023**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**AGENTE DE TRÂNSITO:** Compete aos integrantes da carreira de Agentes de Trânsito e Transportes a responsabilidade pelo controle de estatísticas e engenharia de tráfego, como também pela organização, manutenção, fiscalização, educação, qualidade e segurança no trânsito e nos sistemas de transportes do Município de Pedra Branca.

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL\*:** I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local; XIX - demais competências correlatas, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 13.022/2014.

**MOTORISTA:** Dirigir veículos, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito; transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados; dirigir com cautela e moderação; garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros) zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; providenciar abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.



**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO  
PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, AGENTE DE TRÂNSITO E MOTORISTA  
DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**

**ANEXO IV AO EDITAL Nº 125/2023**

**ATESTADO MÉDICO ESPECÍFICO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA (MODELO)**

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_  
goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar a PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA  
(PCAF) do Concurso Público do Município de Pedra Branca-CE, regido pelo Edital nº 125/2023, e suas  
alterações posteriores, se existentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local

Data

Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.



**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO  
PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, AGENTE DE TRÂNSITO E MOTORISTA  
DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**

**ANEXO V AO EDITAL Nº 125/2023**

**CONTEÚDO DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO**

Teste prático de direção em veículo automotor com características específicas para o socorro de pessoas, na presença de examinadores, em percurso a ser determinado no momento da prova, com duração máxima de 20 (vinte) minutos, onde serão avaliados os seguintes itens:

1. No percurso para carros, o condutor precisa estacionar o veículo dentro de uma região previamente sinalizada, por meio de balizadores removíveis (“baliza”);
2. No percurso em via pública, o condutor será submetido ao teste em vias que apresentam aclives e declives, cruzamentos, sinalizações horizontais e verticais, assim como guias de estacionamento;
3. Outros testes de aptidão ao volante também serão executados, como a realização de conversões de parada do carro na subida, a partir do acionamento obrigatório do freio de mão de estacionamento.